



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

PORTARIA Nº 017/2026- GAB/SMT

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao 8, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.”

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Município de Santarém.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores aos contratos referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**.

Gestor de Contrato: **MARCOS WILLIAMS CAVALCANTE GONÇALVES** - Matrícula nº 88651.

Gestor Suplente: **GUSTAVO MARQUES FRANÇA** - Matrícula nº 89919

Fiscal de Contrato: **JOÃO CARLOS HENRIQUE DA COSTA** - Matrícula nº 87404.

Fiscal Suplente: **MARCOS JOSÉ LOPES BENTES** - Matrícula nº 87336.

Art. 2º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º. Compete aos servidores designados como Gestores e Fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Santarém- PA, 29 de abril de 2026.

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Decreto nº
006/2025 – GAP/PMS